

## PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

## Pela Fundação de Arte de Ouro Preto

**exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ANDERSON LOPES COELHO STOPPA**, MASP 1482493-2, do cargo de provimento em comissão DAI-34 AO1100001, da Fundação de Arte de Ouro Preto, a contar de 10/7/2020.

**nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **ANA CECI FRANCO VIDAL MOTA**, MASP 1.396.100.8, para o cargo de provimento em comissão DAI-31 AO1100001, de recrutamento amplo, para dirigir a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação de Arte de Ouro Preto.

## PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## Pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

**revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **REGINA DE ALMEIDA MATOS**, MASP 1269629-0, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 AP1100200 da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais.

**exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **REGINA DE ALMEIDA MATOS**, MASP 1269629-0, do cargo de provimento em comissão DAI-33 AP1100041, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais.

**exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **CARLA SIMONE VIANA LAGE**, MASP 1073572-8, do cargo de provimento em comissão DAI-33 AP1100040, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais.

**nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **REGINA DE ALMEIDA MATOS**, MASP 1269629-0, para o cargo de provimento em comissão DAI-38 AP1100001, de recrutamento amplo, para chefiar o Gabinete da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais.

**nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **CARLA SIMONE VIANA LAGE**, MASP 1073572-8, para o cargo de provimento em comissão DAI-24 AP1100072, de recrutamento amplo, para chefiar a CONTROLADORIA SECCIONAL da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais.

**nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **RODRIGO BORGES SOARES**, MASP 1368419-6, para o cargo de provimento em comissão DAI-28 AP1100101, de recrutamento amplo, para chefiar a Coordenação de Processos Administrativos Sancionadores e de Tomada de Contas Especiais da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais.

## PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 01/02/2019, a prorrogação da disposição de **IDOMILSON GENESIO ARAUJO**, MASP 368041-0, lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2019, para regularizar situação funcional.

**coloca**, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social à disposição da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ALMG, de 04/02/2019 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional: **IDOMILSON GENESIO ARAUJO**/ MASP 368041-0/ ASO/ III F.

## ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

## PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **LUIZA LINO DO NASCIMENTO**, MASP 1477826-0, a gratificação temporária estratégica GTED-3 AG1100502 da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a contar de 29/6/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **MARIA CRISTINA DE MARCO MENCIONI REZENDE**, MASP 900995-2, a gratificação temporária estratégica GTED-1 AG1100001 da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a contar de 22/7/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **LUIZA LINO DO NASCIMENTO**, MASP 1477826-0, do cargo de provimento em comissão DAD-4 AG1100017 da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a contar de 29/6/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MARIA CRISTINA DE MARCO MENCIONI REZENDE**, MASP 900995-2, do cargo de provimento em comissão DAD-3 AG1101073 da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a contar de 22/7/2020.

## PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

no uso de suas atribuições, **designa** **LEONARDO MATTOS ALVES BADARÓ**, MASP 11706520, titular do cargo de provimento em comissão DAD-6 JD1100094, para responder pela Superintendência de Gestão de Vagas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 10/07/2020.

## PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

no uso de suas atribuições, **designa** **ALESSANDRO ALBINO FONTES**, MASP 941892-2, titular do cargo de provimento em comissão DAD-6 MD1100439, para responder pela Diretoria Regional de Controle Processual Zona da Mata da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no período de 15/07/2020 a 04/08/2020.

## PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MARILIA FERREIRA GOMES MENEZES**, MASP 1177119-0, do cargo de provimento em comissão DAD-5 SA1100296 da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MARIANA SOUSA LOPES**, MASP 1484638-0, do cargo de provimento em comissão DAD-6 SA1100600 da Secretaria de Estado de Saúde, a contar de 17/7/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **PAULO BERNARDES FALCAO**, MASP 1485312-1, do cargo de provimento em comissão DAD-3 SA1100801 da Secretaria de Estado de Saúde, a contar de 17/7/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **dispensa** **VERA LUCIA NEVES**, MASP 669453-3, da função gratificada FGD-9 SA1100198 da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ANDRE BENSEMANN DA COSTA CRUZ**, para o cargo de provimento em comissão DAD-6 SA1100600, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ALISSON DE MELO NONATO**, MASP 1417843-8, para o cargo de provimento em comissão DAD-5 SA1100296, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ROBERT DE SOUZA DIAS**, para o cargo de provimento em comissão DAD-3 SA1100801, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **THALES HENRIQUE SILVA MENDES**, MASP 1478897-0, para a função gratificada FGD-9 SA1100198 da Secretaria de Estado de Saúde.

## PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **FERNANDA REINA**, MASP 1474829-7, a gratificação temporária estratégica GTED-5 ED1100082 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 20/07/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **FERNANDA REINA**, MASP 1474829-7, do cargo de provimento em comissão DAD-12 ED1100030 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 20/07/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **DAYANE NOGUEIRA SOARES DE PAULA**, MASP 1319356-0, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1100881, de recrutamento limitado, para dirigir a Diretoria Administrativa e Financeira - SRE Muriae da Secretaria de Estado de Educação.

## ATO ASSINADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

## PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

**coloca**, nos termos dos arts. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública à disposição da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, de 12/12/2018 à 31/12/2020, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional: **ICARO DEMÉTRIOS SOARES MAGALHÃES** / MASP 1116333-4 / ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL.

23 1379039 - 1

## Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Igor Mascarenhas Eto

## Expediente

ATO DO SENHOR CHEFE DE GABINETE  
O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, no uso da competência delegada pela Resolução SEGOV nº 756/2020, publicada em 23/06/2020, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 6º art. 36 da CE/1989, doservidor MASP 903359-8, **ADÃO JOSAFÁ DO NASCIMENTO**, a partir de 20/07/2020, referente ao cargo de Oficial de Serviços Operacionais, Nível II, Grau J, Símbolo OSO2.  
**JULIANO FISCARDO BORGES**  
CHEFE DE GABINETE

23 1378993 - 1

## RESOLUÇÃO SEGOV Nº 761, 23 DE JULHO DE 2020

Altera a Resolução SEGOV nº 743, de 31 de janeiro de 2020, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, tendo em vista o adiamento das eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos pela Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 23.648, de 3 de junho de 2020, na Lei nº 23.364, de 25 de julho de 2019, na Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020, no Decreto nº 46.319, de 26 de setembro de 2013, e no Decreto nº 46.281, de 23 de julho de 2013, considerando as restrições previstas no art. 73, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, considerando que o art. 30 da Lei nº 23.364, de 25 de julho de 2019 - LDO 2020, prevê que poderão ser realizados, durante o período eleitoral, atos preparatórios, compreendidos, nesse contexto, como os procedimentos rotineiros de cunho administrativo, que visem à formalização dos instrumentos jurídicos de transferências voluntárias, sendo vedada, contudo, a prática de atos ostensivos, especialmente de caráter eleitoral, considerando que o parágrafo único do art. 46, da LDO 2020, dispõe que os procedimentos e prazos relacionados aos casos de impedimento de ordem técnica serão regulamentados pelo Poder Executivo, considerando que a Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020, adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos, considerando a Resolução Conjunta AGE/SECGERAL/SEGOV nº 02, de 09 de julho de 2020, que divulga normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo estadual e recomenda as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações e o integral cumprimento das disposições legais em face das eleições municipais do ano de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução altera a Resolução SEGOV nº 743, de 31 de janeiro de 2020, que dispõe sobre os prazos para a prática de atos necessários à execução das programações orçamentárias incluídas por emendas parlamentares individuais e de bloco e de bancada na Lei Orçamentária Anual de 2020, objetivando o atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, tendo em vista o adiamento das

eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos pela Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020.  
Art. 2º - Os incisos II e IV do caput, o inciso II do § 2º e o § 3º do art. 17 da Resolução SEGOV nº 743, de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 17 - (...) II - o órgão ou entidade gestora deverá analisar a documentação recebida e, caso identifique a permanência ou novos impedimentos de ordem técnica para a execução da programação orçamentária, comunicará, até 30 de setembro de 2020, o fato ao autor da emenda, por meio do Sigcon-MG - Módulo Saída, podendo, conforme juízo de oportunidade e conveniência, autorizar a entrega de documentação complementar; (...) IV - o órgão ou entidade gestora deverá verificar as medidas saneadoras executadas e, em caso de indicação para celebração de convênio, efetivar eventual ajuste de categoria e especificação, observado o limite de 30 de dezembro de 2020 para saneamento de todos os impedimentos; (...) § 2º - (...)”

II - o órgão ou entidade gestora deverá providenciar a aprovação, pela Segov, dos parâmetros básicos de preenchimento do Sigcon-MG - Módulo Saída no prazo de 30 de dezembro de 2020.  
§ 3º - A partir de 30 de dezembro de 2020, as emendas objeto de solicitação de proposta saneadora que apresentarem impedimento de ordem técnica insuperável perderão sua obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira, adquirindo caráter não impositivo, devendo o impedimento ser justificado pelos órgãos e entidades gestoras e comunicado ao autor da emenda até 20 de janeiro de 2021, por meio do Sigcon-MG - Módulo Saída.  
§ 4º - Na hipótese de indicação beneficiar fundo municipal de saúde, município, órgão ou entidade da administração pública indireta municipal e não ser destinada a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, ou a atender situações de emergência e de calamidade pública, inclusive, decorrente da pandemia de Covid-19, a comunicação prevista no inciso II do caput deve ser realizada no dia útil seguinte ao da divulgação do resultado das eleições no município beneficiário.”

Art. 3º - O art. 19 da Resolução SEGOV nº 743, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:  
“Art. 19 - A Segov disponibilizará, em 1º de setembro de 2020, o módulo de emendas do Sigcon-MG - Módulo Saída para indicação de programações de emendas parlamentares individuais, de bloco e de bancada objeto de remanejamento constitucional.”

Art. 4º - O caput do art. 20 da Resolução SEGOV nº 743, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido dos seguintes incisos I a III:  
“Art. 20 - Os autores das emendas deverão realizar a indicação, no Sigcon-MG - Módulo Saída, observadas as diretrizes previstas no arts. 8º a 10 desta Resolução.  
I - No período de 1º de setembro a 15 de novembro de 2020, serão permitidas indicações cuja modalidade de transferência, forma de execução, objeto ou beneficiário não sejam enquadradas nas restrições previstas no art. 73, inciso VI, alínea “a”, e §§ 10 e 11, da Lei nº 9.405, de 30 de setembro de 1997, tais como:  
a) execução direta tendo, como beneficiário, órgão e entidade gestora da emenda;  
b) celebração de convênios, doação de bens ou outros instrumentos tendo, como beneficiário, órgão ou entidade da Administração Pública do Poder Executivo federal;  
c) celebração de termo de compromisso com caixa escolar;  
d) celebração de parceria tendo, como beneficiário, organização da sociedade civil, desde que o objeto do instrumento jurídico a ser formalizado para a execução da emenda parlamentar esteja diretamente vinculado ao estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e pela Resolução da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais nº 5.529, de 25 de março de 2020, ou outra situação excepcionada no § 10 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997, e observado o § 11 da referida lei federal;  
e) celebração de convênio ou doação de bens móveis tendo, como beneficiário, município ou entidade da administração pública indireta municipal, desde que o objeto do instrumento jurídico a ser formalizado para a execução da emenda parlamentar esteja diretamente vinculado ao estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 47.891, de 2020, e pela Resolução da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais nº 5.529, de 2020;  
f) transferência fundo a fundo de recursos do Fundo Estadual de Saúde tendo, como beneficiário, fundo municipal de saúde, desde que o objeto do instrumento jurídico a ser formalizado para a execução da emenda parlamentar esteja diretamente vinculado ao estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 47.891, de 2020, e pela Resolução da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais nº 5.529, de 2020;  
g) transferência fundo a fundo de recursos do Fundo Estadual de Saúde tendo, como beneficiário, fundo municipal de saúde, desde que o objeto do instrumento jurídico a ser formalizado para a execução da emenda parlamentar esteja diretamente vinculado ao estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 47.891, de 2020, e pela Resolução da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais nº 5.529, de 2020;  
h) transferência fundo a fundo de recursos do Fundo Estadual de Saúde tendo, como beneficiário, fundo municipal de saúde de ente federado com pleito encerrado em 15 de novembro de 2020, observados o caput e o § 4º do art. 1º da Emenda Constitucional nº 107, de 2020;  
i) transferência especial tendo, como beneficiário, município cujo pleito tenha encerrado em 15 de novembro de 2020, observados o caput e o § 4º do art. 1º da Emenda Constitucional nº 107, de 2020;  
III - No período de 30 de novembro a 1º de dezembro de 2020, serão permitidas indicações para as hipóteses previstas nos incisos I e II do caput e, ainda, para:  
a) celebração de convênio tendo, como beneficiário, município ou entidade da administração pública indireta municipal, de ente federado com pleito encerrado em 29 de novembro de 2020, observados o caput e o § 4º do art. 1º da Emenda Constitucional nº 107, de 2020;  
b) com fundo municipal de saúde, município, órgão ou entidade da administração pública indireta municipal como beneficiário de ente federado com pleito encerrado em 29 de novembro de 2020, observados o caput e o § 4º do art. 1º da Emenda Constitucional nº 107, de 2020;  
c) transferência especial tendo, como beneficiário, município com pleito encerrado em 29 de novembro de 2020, observados o caput e o § 4º do art. 1º da Emenda Constitucional nº 107, de 2020.”

Art. 5º - O art. 21 da Resolução SEGOV nº 743, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:  
“Art. 21 - Os órgãos ou entidades gestoras deverão analisar as indicações e comunicar ao autor da emenda, por meio do Sigcon-MG - Módulo Saída, a aprovação da indicação ou, quando for o caso, as justificativas de impedimentos de ordem técnica e a consequente perda da obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira, nos termos do art. 160, § 9º, da Constituição do Estado, do art. 4º, inciso III, desta Resolução, em:  
I - 5 dias úteis do recebimento da indicação ou até 1º de dezembro de 2020, o que ocorrer primeiro, para indicações realizadas até 29 de novembro de 2020;  
II - até 2 de dezembro de 2020, para indicações realizadas de 30 de novembro de 2020 a 1º de dezembro de 2020.”

Art. 6º - Os incisos I e II, e o parágrafo único do art. 22 da Resolução SEGOV nº 743, de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:  
“Art. 22 - (...) I - o autor da emenda deverá apresentar a documentação exigida pela legislação específica aplicável ao instrumento jurídico a ser formalizado no âmbito do Poder Executivo em até 10 dias da aprovação da indicação ou até 4 de dezembro de 2020, o que ocorrer primeiro.  
II - o órgão ou entidade gestora deverá analisar a documentação recebida em até 15 dias da entrega da documentação ou até 18 de dezembro de 2020, o que ocorrer primeiro.  
§ 1º - Caso órgão ou entidade gestora identifique problema que constitua impedimento de ordem técnica para a execução da programação orçamentária, deverá comunicar o fato ao autor da emenda, por meio do Sigcon-MG - Módulo Saída e no prazo previsto no inciso II, podendo, conforme juízo de oportunidade e conveniência, autorizar a entrega de documentação complementar:  
§ 2º - Na hipótese de indicação para a celebração de convênio, deverão ser aplicadas regras do art. 14, §§ 1º e 2º, desta Resolução considerando o prazo de 30 de dezembro de 2020.”

Art. 7º - Fica revogado o parágrafo único do art. 22 da Resolução SEGOV nº 743, de 31 de janeiro de 2020.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, 23 de julho de 2020.  
Igor Mascarenhas Eto  
Secretário de Estado de Governo

23 1379037 - 1

## Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

## Expediente

RESOLUÇÃO CGE Nº27, 23 DE JULHO DE 2020.

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar o plano de retomada gradual das atividades presenciais no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar planejamento e adotar medidas para implementar a retomada gradual das atividades presenciais no âmbito da Controladoria-Geral do Estado (CGE), de acordo com as diretrizes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelo Controlador-Geral (Coordenador Titular), pelo Chefe de Gabinete (Coordenador Suplente) e pelos titulares das seguintes unidades:  
- Auditoria-Geral;  
- Corregedoria-Geral;  
- Subcontroladoria de Transparência e Integridade;  
- Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais;

- Superintendências de Planejamento, Gestão e Finanças;  
- Superintendência Jurídica;  
- Assessoria de Comunicação;  
- Assessoria Estratégica e de Gestão de Riscos;  
- Núcleo de Combate à Corrupção.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho concluirá as atividades de planejamento e adoção de medidas para implementar a retomada gradual das atividades presenciais no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, 23 de julho de 2020.  
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda  
Controlador-Geral do Estado

23 1379004 - 1

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº. 02/2020

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas das suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 6º do Decreto Estadual nº. 47.674, de 19 de junho de 2019, considerando as indicações previstas no artigo 3º, §§ 1º e 5º, resolve DESIGNAR membro Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, para mandato de três anos, em substituição a membro designado pelo Ato de Designação nº. 01/2020, publicado em 17 de janeiro de 2020, conforme relação a seguir:

I. Membrodo Poder Executivo:  
- Juliana de Oliveira Marques, em substituição à Chaiane Lage Câmara - OGE.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2020.

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Controlador-Geral do Estado

Presidente do Conselho de Transparência

Pública e Combate à Corrupção

23 1378786 - 1

## Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

## Expediente

(EXTRATO) PORTARIA PAD N. 06/2020

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 110, I, da Lei Complementar 65/2003, e em observância às Deliberações n. 12/04 e 5/05 editadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, publicadas no Diário Oficial de 04/02/2005 e 13/04/2005 respectivamente, resolve instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar nº. 1118.1301.2020.0.004, em face da Defensora Pública M. C. F. C., à vista dos fatos apurados no PAI n. 1118.1301.2020.0.002, que, em tese, caracterizam infração disciplinar por violação dos deveres funcionais estampados no art. 79, incisos IV e V, c/c artigo 87, I, da Lei Complementar Estadual 65/2003.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2020.

Galeno Gomes Siqueira

Corregedor-Geral

MADEP 0246

23 1378901 - 1

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL N. 319/2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, I, XII e XVI, da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, DESIGNA, com anúncio dos mesmos, os Defensores Públicos RODRIGO ZOUAIN DA SILVA, MADEP. 938-D/MG e GILVAN DE OLIVEIRA MACHADO, MADEP. 230-D/MG, para atuarem em